RASTREIO ALCOÓLICO

Os rastreios aleatórios da taxa de alcoolémia são planeados e integrados no planeamento anual de rastreios da U/E/O, que é coordenado com o Escalão Superior (Brigada, OCAD, CFT) e comunicado à EPR (CmdPess).

O rastreio toxicológico para a pesquisa de álcool no ar expirado é realizado mediante a utilização de um alcoolímetro aprovado/certificado e calibrado.

Todos os rastreios da taxa de alcoolémia são realizados nas instalações da Enfermaria/Unidade de Saúde, sob a supervisão de um Médico ou Técnico de saúde.

Os rastreios da taxa de alcoolémia aos trabalhadores civis são realizados exclusivamente por um Médico ou Enfermeiro/Técnico de Saúde.



RASTREIO ALCOÓLICO
PROCEDIMENTOS

1) No dia planeado para o rastreio alcoólico aleatório, em horário inopinado, por forma a aumentar o efeito surpresa e dissuasor, o Oficial de Segurança providencia a presença, por seleção aleatória, dos militares e trabalhadores civis a rastrear junto da Enfermaria.

2) Os nomeados para o rastreio, antes do teste, preenchem o "Termo de Responsabilidade" e apresentam-no ao **Médico/Técnico de Saúde** ou à **Equipa da Polícia do Exército/RL2**, que depois procede ao preenchimento da parte respetiva, devolvendo-o ao Oficial de Segurança.

3) É considerado teste positivo para o álcool um valor **igual ou superior a 0,2 g/l ou a 0,5 g/l**, em função do serviço ou funções desempenhadas (ver **ponto 2.g. e 2.h.**) e preenchido o resultado no "Termo de Responsabilidade".

4) O militar rastreado com teste positivo, pode requerer a realização de uma **contraprova**, efetuada de acordo com o estipulado no **ponto 3.i.** e no "Termo de Responsabilidade".

INFORMAÇÕES

Exército - Intranet / Áreas Sectoriais / Pessoal / Segurança e Saúde no Trabalho / Prevenção da Saúde e Dependências

Piquete PJM Lisboa +351 917 893 950
Piquete PJM Porto +351 919 734 712

GRUPO
PE
RL2
RL2
POLÍCIA DO EXÉRCITO

PROTOCOLO DE ATUAÇÃO DAS EQUIPAS DA POLÍCIA DO EXÉRCITO NO CUMPRIMENTO DA DIRETIVA DE PREVENÇÃO DOS COMPORTAMENTOS ADITIVOS E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS NO EXÉRCITO

ENQUADRAMENTO

O Programa para a Prevenção dos Comportamentos Aditivos e Combate às Dependências nas Forças Armadas (PPCACDFA) aprovado pelo Despacho N.º 11921 da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, de 5 de outubro de 2015, institui um conjunto de medidas com a finalidade de obter um efeito dissuasor do consumo e, simultaneamente, manter um controlo sobre os casos detetados, bem como prevenir outros tipos de dependência em geral, tendo em consideração as especificidades da Instituição Militar.

Diretiva n.º 57/CEME/24 *- Prevenção dos Comportamentos Aditivos e Combate às Dependências no Exército.*

Diretiva n.º 58/CEME/24 *- Plano de Atividades para a Prevenção dos Comportamentos Aditivos e Combate às Dependências no Exército para* ***o Ano 2024.***

INSPEÇÃO CINOTÉCNICA

A pesquisa de droga com recurso a equipas cinotécnicas constitui uma medida de **prevenção primária** no âmbito do PPCACDFA.

É realizada por equipas especializadas e deve ser periódica por determinação do Comando ou proposta do Oficial de Segurança da U/E/O, devendo r**odear-se de sigilo adequado**, para tirar efeito da ação surpresa, devendo os pedidos serem efetuados aos respetivos OCAD ou CFT, que por sua vez os remetem à SPSD/RSST.

As equipas cinotécnias executam ações de pesquisa de droga abrangendo todo o pessoal militar nos **alojamentos**, em **volumes** e em **viaturas**.



BUSCA CINOTÉCNICA

No âmbito da intervenção das equipas cinotécnicas deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1) **Ninguém deverá atuar na área de busca antes da chegada das equipas cinotécnicas;**
2) **Ter em consideração as indicações dos tratadores e Comandante das equipas cinotécnicas;**
3) **O Oficial de Segurança acompanha as ações de busca, não permitindo que o pessoal permaneça nos locais**; deve fazer comparecer os responsáveis pela área ou os utilizadores das instalações ou materiais quando estes forem "marcados" pela equipa;
4) No caso de ser detetado qualquer tipo de substância ilícita, o Oficial de Segurança observa o determinado em Anexo G - Procedimentos em caso de crimes relacionados com o tráfico.

BUSCA CINOTÉCNICA
PROCEDIMENTOS

a. Todos os casos de crime ou suspeita de crime relacionados com estupefacientes e substâncias psicotrópicas devem ser comunicados à Polícia Judiciária Militar (PJM), sem prejuízo do correspondente procedimento disciplinar;

b. No caso de flagrante delito, o militar suspeito ou agente do crime será detido e de imediato entregue à PJM ou a outro órgão de polícia criminal (PSP, GNR, PJ), que elaborará o respetivo processo-crime e apresentará o detido ao Ministério Público, junto do tribunal judicial de comarca. As provas relacionadas com o crime serão entregues juntamente com o detido;

c. Não estando identificado o agente do crime, deverá proceder-se à denúncia a um órgão de polícia criminal. Todo o conjunto circunstancial relacionado com o crime deve ser mantido, para facilitar a investigação e competente ação penal;

d. Havendo indícios de prática de crime, há que comunicar e aguardar que o órgão de polícia criminal proceda à investigação e consequente identificação dos agentes. Todas as provas devem ser mantidas intactas e devidamente guardadas;

e. Em todas as circunstâncias deverá ser dado conhecimento dos factos à cadeia de comando.